

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município de Capão da Canoa/RS

O Município de Capão da Canoa/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, representada pelo Secretário Municipal Sandro Fabiano Carvalho Guedes, em conformidade com o art. 29, c/c 31, II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a entidade CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS JOÃO SOBRINHO, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br/licitacao.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, sito na Av. Paraguassú, nº 1881, Centro, Capão da Canoa/RS e posteriormente ser enviada à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

Capão da Canoa, 14 de março de 2025.

SANDRO FABIANO CARVALHO GUEDES

Secretário de Cultura, Desporto e Lazer